

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO IEL NR-TO 01/2023 – CONSULTOR AD HOC

**O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS – IEL NR/TO no uso das suas atribuições, torna público o Edital de credenciamento de consultores “AD HOC”, sendo sua composição formada mediante inscrição.**

### **1. DO OBJETIVO:**

1.1. O objetivo deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para exercerem as atividades de análises e emissão de parecer técnico sobre relatórios de execução dos projetos de inovação, no âmbito do Programa Tecnova Tocantins- Edital 02/2014 Tecnova-TO.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. Credenciar consultores *ad hoc* para exercerem as atividades de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e projetos no âmbito do Programa TECNOVA Tocantins.

2.2. Os consultores deverão ter comprovação de formação e/ou experiência em pelo menos um dos seguintes temas/áreas:

- TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Energias alternativas;
- Construção civil;
- Alimentos;
- Agronegócio;
- Têxtil e vestuário;
- Madeira e móveis;
- Serviços;
- Metal mecânico;
- Petróleo e gás.

### **3. DOS OBJETIVOS:**

3.1. Aprimorar os procedimentos de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e

3.2. projetos a serem fomentados pelo IEL NR TO;

3.3. Garantir a transparência e a imparcialidade dos processos de avaliação, seleção e

3.4. acompanhamento de programas e projetos a serem fomentados pelo IEL NR TO;

3.5. Qualificar e aprimorar os programas e projetos a serem fomentados pelo IEL NR TO;

3.6. Ampliar e manter atualizada a base de dados de consultores Ad hoc do IEL NR TO.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

4.1. Pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) no âmbito nacional.

### **5. DOS REQUISITOS**



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- 5.1. Os consultores “ad hoc” serão selecionados pelo IEL NR-TO com base no critério da comprovada competência em sua área de atuação e dentro da linha da Ciência, Tecnologia e Inovação demonstrada pelo Currículo.
- 5.2. O profissional deve ter título de Doutor e/ou Mestre e/ou Especialista ou excepcionalmente, profissional com comprovada competência na área de atuação, caso não possua uma dessas titulações;
- 5.3. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no País;
- 5.4. Ter participado de ao menos 2 (dois) projetos de pesquisa;
- 5.5. O consultor “ad hoc” não pode ter qualquer tipo de relação com as empresas a serem avaliadas.
- 5.6. Estar adimplente com o estado do Tocantins (TO) e com a União no momento da chamada para a prestação do serviço de consultoria e do pagamento correspondente.
- 5.7. Não possuir vínculo com qualquer da entidade quem componham o Sistema FIETO (FIETO, SESI, SENAI e IEL);

## **6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 6.1. Antes de efetuar a solicitação de credenciamento, o candidato ao credenciamento deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 6.2. Serão aceitas apenas inscrições por meio do preenchimento completo do formulário “CADASTRO DO CONSULTOR” e Termo de Confidencialidade, conforme ANEXO I.
- 6.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. As inscrições do credenciamento poderão ser realizadas num prazo de 5 (cinco) meses a partir da publicação do presente Edital.
- 6.5. O Proponente/Consultor deverá enviar uma única proposta de candidatura. Caso seja enviada mais de uma proposta, dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerada somente a última proposta encaminhada;
- 6.6. Deverão apresentar documentação que comprove a sua especialidade, sendo para:
  - a) Pessoa Física: Registro Geral ou CNH; CPF; Comprovante de Inscrição no órgão da classe competente; certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade/especialista/mestrado/doutorado, currículo atualizado, na Plataforma Lattes do CNPq (nos últimos 3 meses) e comprovação de participação em dois projetos de pesquisa. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos do estado do Tocantins.
  - b) Pessoa Jurídica: os documentos que constam na letra “a” desse item, por consultor ad hoc da empresa, mais os seguintes documentos: constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva; Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas CNPJ, por meio da apresentação do cartão do CNPJ; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

2



Edifício Armando Monteiro Neto  
Quadra ACSE 01 - Rua de Pedestre SE-03  
Lote 34-A, Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-016 Palmas - TO  
(63) 3229-5737  
www.sistemafieto.com.br



sede da licitante, na forma da lei; Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válido simples cópias reprográficas de consultas na Internet; Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS pela Caixa Econômica Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que comprove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.7. O IEL NR TO não se responsabiliza por candidaturas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o encaminhamento.

6.8. Os documentos para inscrição deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br) com o assunto "PARECERISTA AD HOC – TECNOVA TO".

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas recebidas, serão analisadas em até 10 (dez) dias úteis a conta da confirmação do recebimento das propostas;

7.2. O processo de credenciamento acontecerá em duas fases:

- a) Triagem administrativa; e
- b) Avaliação da Comissão de Credenciamento - IEL NR/TO.

7.3. Triagem Administrativa

7.3.1. As inscrições passarão inicialmente por um processo de triagem em que será verificado atendimento as regras do Edital, a saber:

- a) Preenchimento de todos os campos do formulário e assinatura do termo de confidencialidade de acordo Anexo I;
- b) Após análise do credenciamento feito pelo IEL NR/TO caso seja constatado que a documentação está em desacordo com o solicitado o IEL – NR TO poderá solicitar documentos e informações adicionais.

7.4. Avaliação da Comissão de Credenciamento- IEL NR/TO.

7.4.1. Os profissionais serão credenciados por nível de qualificação de acordo informado no Anexo I e também de acordo com a experiência e formação.

7.4.2. O resultado do credenciamento será informado ao candidato por e-mail.

7.4.3. O candidato desclassificado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a partir do envio do e-mail de notificação da desclassificação.

7.4.4. A comissão de avaliação do IEL NR/TO divulgará lista de resultado das solicitações de cadastramento na página do IEL NR-TO [www.iel-to.com.br](http://www.iel-to.com.br).

7.4.5. Os candidatos credenciados comporão o banco de dados de consultores Ad hoc do IEL NR e tornam-se passíveis de serem chamados para exercerem as atividades de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e projetos.

7.4.6. Para concluir o cadastramento o IEL NR/TO solicitará ao candidato a assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II.





7.4.7. O cadastro não gera com o IEL NR-TO qualquer vínculo, ou direito adquirido a contratação, que vai depender do interesse e necessidade da instituição nos casos específicos.

7.5.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O cadastro de consultores “ad hoc” é específico para o desenvolvimento da atividade emissão de parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico e técnico de projetos, programas ou relatórios técnicos de projetos de Inovação Tecnológica

8.2. Elaborar e emitir pareceres de avaliação.

## 9. DOS PARECERES EMITIDOS PELO CONSULTOR “AD HOC”

9.1. Os pareceres emitidos deverão atender aos seguintes aspectos:

- a) Mérito da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação dentro da linha temática indicada;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica, incluindo a infraestrutura disponível, e gerenciamento de risco de execução do projeto;
- c) Avaliação das metas e dos resultados pretendidos na pesquisa e sua aplicabilidade aos objetivos propostos;
- d) Potencial impacto e relevância do projeto em relação aos objetivos propostos.
- e) Coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo;

9.2. Os pareceres deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, manifestando-se inequivocamente sobre a aprovação, ou não, do relatório técnico final.

Sempre que possível, deve o parecer sugerir modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar o projeto ou programa apresentado.

9.3. Os pareceres emitidos ficarão arquivados no IEL NR-TO.

9.4. A avaliação procederá de forma on-line, cujos critérios de seleção e processo de envio e recebimento dos projetos serão comunicados com antecedência.;

9.5. O Consultor (a) terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a avaliação, a partir do recebimento dos documentos necessários para análise.

## 10. DOS DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DO CONSULTOR “AD HOC”

10.1. A contribuição do consultor “ad hoc” será considerada como serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de Inovação do estado do Tocantins e será remunerada de acordo com este Edital.

10.2. O IEL NR/TO expedirá, a pedido do credenciado, declaração que comprove o exercício da atividade.

10.3. A identificação do consultor “ad hoc” será preservada.

10.4. O consultor “ad hoc” deverá guardar sigilo quanto à matéria objeto do projeto.

10.5. O consultor “ad hoc” deverá cumprir os prazos fixados pelo IEL NR/TO para envio dos pareceres à instituição.



10.6. O consultor “ad hoc” que se julgar impossibilitado de emitir parecer deverá comunicar o IEL NR/TO no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do projeto, programa ou relatório técnico.

10.7. Constitui impedimento para a emissão de parecer:

- Ter laços de parentesco com o avaliado;
- Ter parceria em projeto ou programa com o avaliado;
- Estar diretamente envolvido no projeto em julgamento;
- Existir conflito de interesses.

## 11. DOS VALORES

11.1. O consultor “ad hoc” que tiver sua contribuição solicitada para uma das etapas da avaliação receberá o valor referente à sua participação por etapa, conforme tabela abaixo.

PERFIL DO CONSULTOR AD HOC	ETAPA À DISTÂNCIA
	VALOR POR PARECER <sup>1</sup>
▪ Doutorado; Mestrado; Especialista ou profissional com reconhecida experiência.	R\$ 635,00

- Parecer por projeto de inovação avaliado.
- O valor máximo pago, por consultor ad hoc, será limitado até o máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Pessoa Jurídica poderá inscrever mais de um consultor.

11.2. Os valores mencionados no item 9.1 são valores brutos, dos quais serão retidos os encargos legais.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O IEL NR/TO efetuará pagamento mediante depósito bancário em conta corrente Pessoa Física ou Jurídica, em nome do consultor ou da empresa CREDENCIADO.

12.2. O pagamento será realizado em até quinze dias após a apresentação da Nota Fiscal - NF.

12.3. O consultor ou empresa credenciada emitirá NF com base na quantidade de pareceres emitidos.

12.4. Consultores ad hoc cadastrados como pessoa física deverão emitir nota fiscal de prestação de serviço avulsa na sede do seu domicílio.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O cadastro dos consultores “ad hoc” tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após o lançamento do Edital. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção o Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. A impugnação deverá ser entregue na sede do IEL NR/TO e dirigido por meio de ofício ao Desenvolvimento Empresarial do IEL NR/TO, que emitirá parecer, após o que deverá ser





emitido parecer da Unidade Jurídica que encaminhará o recurso para deliberação da Superintendência do IEL NR/TO.

14.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail [tecnovato@sistemafieto.com.br](mailto:tecnovato@sistemafieto.com.br).

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Caso haja justificativa para contestar a decisão de desclassificação de candidato, poderá ser apresentado recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail notificando da desclassificação.

15.2. O recurso deverá ser entregue na sede da IEL NR/TO e dirigido por meio de carta ofício à Unidade de Desenvolvimento Empresarial do IEL NR/TO.

15.3. A resposta ao recurso será feita pela Assessoria Jurídica do Sistema FIETO e deliberada pela Superintendência do IEL NR/TO.

15.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do IEL NR/TO.

15.5. O prazo para resposta do recurso é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos recursos;

15.6. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise;

15.7. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

## 16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

16.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IEL NR-TO, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas nas legislações pertinentes, no Edital de Credenciamento e no Termo de Compromisso, o credenciado estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.2. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

17.2.1. Extravio ou dano parcial ou total dos projetos

17.2.2. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

17.2.3. Reprodução não autorizada dos projetos;

17.2.4. Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;

17.2.5. Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao credenciamento;

17.2.6. Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativos pertinentes.

17.2.7. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, nos termos deste Edital.



## 18. DO DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

- 18.1. O Credenciado poderá solicitar ao IEL NR-TO o seu descredenciamento indicando área objeto do pedido.
- 18.2. A solicitação a que se refere o item anterior, devidamente justificada, deverá ser apresentada com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para avaliação dos projetos TECNOVA.

## 19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- 19.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CREDENCIADO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 19.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.
- 19.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.
- 19.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.
- 19.6. A CREDENCIADO não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CREDENCIANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CREDENCIANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.
- 19.7. A CREDENCIADO deverá comunicar ao CREDENCIANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.
- 19.8. A CREDENCIADO informará ao CREDENCIANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- 19.9. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).
- 19.10. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As atividades de consultoria “ad hoc”, a serem desempenhadas pelos consultores credenciados, serão consideradas de relevante interesse público, não implicando qualquer vínculo empregatício ou funcional com o IEL NR/TO.
- 20.2. As contribuições serão documentadas através de certificado comprobatório.
- 20.3. O cadastro de consultores “ad hoc” não implicará em direito à contratação.
- 20.4. Compete ao IEL NR/TO acompanhamento do desempenho no consultor “ad hoc”.
- 20.5. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação destas normas serão enviados à Assessoria Jurídica do Sistema FIETO e resolvidos pela Superintendência do IEL NR/TO.

## 21. DOS ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição e Termo de Confidencialidade;  
Anexo II – Termo de compromisso.

Palmas, 31 de Maio de 2023.

**Alberto Coelho de Farias**  
**Técnico em Gestão de Projetos**  
**IEL NR TO**

**Charles Alberto Elias**  
**Superintendente**  
**IEL NR TO**



*Edifício Armando Monteiro Neto*  
*Quadra ACSE 01 - Rua de Pedestre SE-03*  
*Lote 34-A, Plano Diretor Sul*  
*CEP 77.020-016 Palmas - TO*  
*(63) 3229-5737*  
*[www.sistemafieto.com.br](http://www.sistemafieto.com.br)*





Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTOR "AD HOC"

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRO - PESSOA JURÍDICA	
<b>1. DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Tel. Fixo: ( )	Tel. Celular: ( )
Nome do Representante legal:	
CPF:	RG:
E-mail institucional:	
<b>2. DADOS DO CONSULTOR AD HOC</b>	
Nome Completo:	
C.P.F. Nº	
Tel. Fixo: ( )	Tel. Celular: ( )
E-mail pessoal:	
Sexo: Feminino ( )	Masculino ( )
Currículo Lattes (link):	
Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa de vínculo:	





3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)			
Nível de Escolaridade	Nome do Curso	Nome da Instituição/Sigla	Data de Conclusão
Graduação			
Especialização			
Mestrado			
Doutorado			
4. ÁREAS TEMÁTICAS (marque a(s) área(s) de especialidade do consultor)			
<input type="checkbox"/> Tecnologia de Informação e Comunicação;			
<input type="checkbox"/> Energias alternativas;			
<input type="checkbox"/> Construção Civil;			
<input type="checkbox"/> Alimentos;			
<input type="checkbox"/> Agronegócio;			
<input type="checkbox"/> Confeccção;			
<input type="checkbox"/> Madeiras e Móveis;			
<input type="checkbox"/> Serviços;			
<input type="checkbox"/> Metal mecânica;			
<input type="checkbox"/> Petróleo e gás.			
5. Ao me inscrever na presente Chamada, me comprometo a cumprir com todos os itens dispostos na Chamada 01/2023 - Seleção de Avaliadores Ad hoc			
<input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não			





CADASTRO - PESSOA FÍSICA			
<b>1. DADOS DO CONSULTOR AD HOC</b>			
Nome Completo:			
C.P.F. Nº			
Tel. Fixo: ( )		Tel. Celular: ( )	
E-mail pessoal:			
Sexo: Feminino ( )		Masculino ( )	
<b>2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)</b>			
Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa de vínculo:			
Função/Cargo:			
Tel. Institucional: ( )		E-mail institucional:	
Currículo Lattes (link):			
<b>3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)</b>			
Nível de Escolaridade	Nome do Curso	Nome da Instituição/Sigla	Data de Conclusão
Graduação			
Especialização			
Mestrado			
Doutorado			
<b>4. ÁREAS TEMÁTICAS (marque a(s) área(s) de especialidade do consultor)</b>			
( ) Tecnologia de Informação e Comunicação;			
( ) Energias alternativas;			
( ) Construção Civil;			





Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

<input type="checkbox"/> Alimentos;
<input type="checkbox"/> Agronegócio;
<input type="checkbox"/> Confeccção;
<input type="checkbox"/> Madeiras e Móveis;
<input type="checkbox"/> Serviços;
<input type="checkbox"/> Metal mecânica;
<input type="checkbox"/> Petróleo e gás.
<b>5. Ao me inscrever na presente Chamada, me comprometo a cumprir com todos os itens dispostos na Chamada 01/2023 - Seleção de Avaliadores Ad hoc</b>
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CONSULTOR AD HOC

O DECLARANTE, (inserir nome do consultor), na condição de avaliador dos projetos do Programa de Apoio a Inovação Tecnológica em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Tocantins – TECNOVA, executado pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins - IEL NR-TO, compromete-se a guardar sigilo, a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, os dados cadastrais das empresas e instituições participantes do TECNOVA, e as informações sobre os projetos por elas apresentadas, doravante denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

Na hipótese de ter prévio conhecimento de projetos apresentados, e em relação aos quais tenham possível conflito de interesse, o **DECLARANTE** manifestará tempestivamente e por escrito esta condição ao IEL NR-TO, que ao seu único e exclusivo critério, terá a prerrogativa de declará-lo impedido de participar da avaliação dos projetos.

Fica estabelecido ainda, que o **DECLARANTE** destruirá, após a atribuição de suas notas aos projetos, quaisquer documentos escritos que sejam parte das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, assim como apagará o material eletrônico recebido para análise.

Declara estar ciente de que o descumprimento do presente compromisso poderá sujeitar o ora **DECLARANTE** às penalidades dos artigos 153 e 154 do Código Penal Brasileiro e aos demais preceitos legais eventualmente aplicáveis à matéria, sem prejuízo do direito do IEL NR-TO de ser ressarcido pelos danos materiais ou morais que o **DECLARANTE** porventura venha a causar.

Palmas, (dia) de (mês) de (ano)

(Para pessoa física: assinatura e nome do consultor)

(Para pessoa jurídica: nome e assinatura do consultor e nome e assinatura do representante legal da empresa)

—  
—  
—  
—

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, profissional credenciado, doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito do Edital de Credenciamento do **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL TOCANTINS**, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela Superintendente do IEL NR-TO, Charles Alberto Elias, firma o presente Termo de Compromisso para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos de inovação, observadas as disposições do Edital nº 01/2023 de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O CREDENCIADO** prestará serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre os projetos de inovação que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo CREDENCIANTE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no Edital de Credenciamento, no presente Termo de Compromisso e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE. O compromisso não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) ao CREDENCIADO, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIADO** é responsável por prestar todos os serviços descritos no item 7. do Edital de Credenciamento IEL NR-TO nº 01/2023 e em normas definidas pelo CREDENCIANTE, em sua área de credenciamento, necessários à análise do(s) projeto(s) de inovação que lhe for(em) disponibilizado(s), e emissão de parecer(es) técnico(s) de recomendação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O parecer emitido pelo CREDENCIADO será recebido por um técnico da Unidade de Desenvolvimento Empresarial do IEL NR-TO designado pelo CREDENCIANTE, mediante conferência para verificação da sua conformidade formal e validação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O parecer não será recebido quando houver impropriedade formal, ou seja, quando não atender às especificações, quanto aos aspectos formais de apresentação, constantes do Edital de Credenciamento e do presente Termo de Compromisso.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O técnico designado para receber o parecer poderá, mediante justificativa fundamentada, propor sua devolução ao CREDENCIADO, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo razoável e improrrogável para a sua finalização, considerando a complexidade da atividade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O parecer que contiver impropriedade(s) formal(is) não será recebido e não gerará direito ao pagamento que lhe seria correspondente.

#### **DOS DIREITOS DO CREDENCIADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ao CREDENCIADO será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CREDENCIANTE solicitará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CREDENCIADO poderá solicitar, formalmente, ao CREDENCIANTE a realização de atividades, objetivamente especificadas, quando imprescindíveis à análise/recursos dos projetos de inovação e à emissão de parecer conclusivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atividades serão realizadas exclusivamente pelo CREDENCIANTE.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**CLÁUSULA QUINTA compromete-se a:**

I- Anexar juntamente a esse termo os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Registro Geral ou CNH; CPF; Comprovante de Inscrição no órgão da classe competente; certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade/mestrado/doutorado e documentos constando datas que comprovem a experiência dos candidatos, tais como portfólio como publicações, fotos e reportagens. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos do estado do Tocantins.
- b) Pessoa Jurídica: os documentos que constam na letra "a)" desse item, por consultor ad hoc da empresa, mais os seguintes documentos:
- c) Comprovação de experiência em avaliação de projetos e/ou experiência em projetos de inovação.
- d) O interessado deverá indicar a área de credenciamento de acordo Anexo I constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva; .Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas CNPJ, por meio da apresentação do cartão do CNPJ; .Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da



lei; .Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; .Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válido simples cópias reprográficas de consultas na Internet;. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS pela Caixa Econômica Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que comprove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

- II- Enviar para o IEL NR-TO, até a data estipulada pelo CREDENCIANTE, o Termo de Compromisso e Anexo I do Edital de Credenciamento assinados, bem como os documentos mencionados no item acima;
- III- Prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento IEL NR-TO nº 01/2023 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, que se relacionem com sua área e segmento(s) de credenciamento, ficando responsável pela análise dos projetos que lhe for(em) distribuído para sobre ele(s) emitir parecer;
- IV- Executar os serviços no prazo determinado pelo CREDENCIANTE;
- V- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- VI- Receber e entregar o(s) projeto(s) ou documento(s) e devolvê- ló(s) analisados e com o devido parecer, no prazo, forma e local estipulados pelo CREDENCIANTE;
- VII- Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- VIII- Prestar informações ao CREDENCIANTE, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- IX- Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título; e
- X- Atender à convocação do CREDENCIANTE para formar comissão extraordinária de análise técnica, conforme especificações do Edital de Credenciamento IEL NR-TO nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CREDENCIADO será responsável, na qualidade de fiel depositário, por toda documentação, original ou cópia, que lhe for entregue pelo CREDENCIANTE, obrigando-se a devolvê-la acompanhada do parecer de recomendação, ou quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer documentação ou informação disponibilizada ao CREDENCIADO, em decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem reproduzida para fins alheios à prestação dos serviços compromissados, os quais serão prestados, em caráter exclusivo, ao CREDENCIANTE.







Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CREDENCIADO declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses constantes do Edital de Credenciamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o(s) projeto(s) ou documento(s) correspondente(s) já lhe houver(em) sido encaminhado(s), deverá comunicar o impedimento por escrito, devolvendo-o(s) imediatamente ao CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados, direta ou indiretamente ao IEL NR/TO ou a terceiros na execução deste Termo de Compromisso, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA NONA** - O não atendimento, no prazo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no item 15. do Edital de Credenciamento.

#### **DO PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado pela soma correspondente aos pareceres emitidos pelo CREDENCIADO mais, quando demandando pelo IEL, conforme item 9. do Edital de Credenciamento IEL NR-TO 01/2023. Não cabendo ao CREDENCIADO imputar ao IEL NR-TO qualquer despesa extra para a execução das atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por depósito bancária, após a entrega da Nota Fiscal – NF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidar qualquer obrigação junto ao CREDENCIANTE, observadas as disposições da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O eventual atraso no pagamento ao CREDENCIADO em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A vigência deste Termo de Compromisso será por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias do término de sua vigência.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Edifício Armando Monteiro Neto*  
Quadra ACSE 01 - Rua de Pedestre SE-03  
Lote 34-A, Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-016 Palmas - TO  
(63) 3229-5737  
[www.sistemafieto.com.br](http://www.sistemafieto.com.br)



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não o podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE com o mesmo objeto, qual seja, a análise e emissão de parecer sobre projetos de inovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Justiça Federal, em Palmas/TO.

....., ..... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE



## Edital de Credenciamento - Consultores AD HOC 2023\_31 05 2023.docx

Documento número #ac8c2dce-1634-4972-8cab-f9c8ed3eb3d6

Hash do documento original (SHA256): efc0147e9325bc2fc82baef80d3acd9313389a66848d666fb1dbf5a5069c1dee

### Assinaturas

 **Alberto Coelho de Farias**

CPF: 006.369.551-09

Assinou para aprovar em 31 mai 2023 às 16:41:18

 **Charles Alberto Elias**

CPF: 191.843.791-20

Assinou como representante legal em 31 mai 2023 às 16:43:21

### Log

- 31 mai 2023, 15:58:43 Operador com email alberto@sistemafieto.com.br na Conta ec590df2-3273-4a09-b05c-6f1f4893bcbc criou este documento número ac8c2dce-1634-4972-8cab-f9c8ed3eb3d6. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2023 (15:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mai 2023, 15:58:50 Operador com email alberto@sistemafieto.com.br na Conta ec590df2-3273-4a09-b05c-6f1f4893bcbc adicionou à Lista de Assinatura: alberto@sistemafieto.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alberto Coelho de Farias e CPF 006.369.551-09.
- 31 mai 2023, 15:58:50 Operador com email alberto@sistemafieto.com.br na Conta ec590df2-3273-4a09-b05c-6f1f4893bcbc adicionou à Lista de Assinatura: charles@sistemafieto.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Charles Alberto Elias e CPF 191.843.791-20.
- 31 mai 2023, 16:41:18 Alberto Coelho de Farias assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto@sistemafieto.com.br. CPF informado: 006.369.551-09. IP: 177.174.219.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1861426 e longitude -48.3261782. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 16:43:21 Charles Alberto Elias assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail charles@sistemafieto.com.br. CPF informado: 191.843.791-20. IP: 177.126.90.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1915388 e longitude -48.3290049. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

31 mai 2023, 16:43:22

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ac8c2dce-1634-4972-8cab-f9c8ed3eb3d6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ac8c2dce-1634-4972-8cab-f9c8ed3eb3d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).